



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO Nº 018/2016.**

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR QUE  
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MOTUCA E A EMPRESA  
JULIANETTI & SILVA LTDA – ME.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Motuca, Estado de São Paulo, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas adiante identificadas e assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Motuca, SP, à Rua São Luiz, nº 111, inscrita no CNPJ sob nº 68.319.987/0001-45, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Dr. **CELSO TEIXEIRA ASSUMÇÃO NETO**, brasileiro, casado, médico, daqui por diante denominada simplesmente “Contratante” e, de outro lado a empresa **JULIANETTI & SILVA LTDA – ME**, CNPJ 11.682.025/0001-39 estabelecida na cidade de Araraquara, na Av. Padre Francisco Sales Colturato nº 635, Loja 05 – Centro, neste ato legalmente representada pela Sra. Luzinete da Silva, residente na Rua Adalgiza Delbom Michetti nº 661, Jardim Elianam Araraquara, São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente “Contratada”, que têm, entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula 1ª ) – DO OBJETO – A “Contratante” contrata a “Contratada” para a prestação de serviços de aulas de coreografia para preparar o Grupo da Terceira Idade para participar do JORI de 2016, ensaios duas vezes por semana com duração de duas horas. A “Contratada” deverá acompanhar os integrantes do Grupo da Terceira Idade durante o evento do JORI.

Cláusula 2ª ) – DOS PREÇOS – A “Contratante” pagará à “Contratada”, pela prestação de serviços ora ajustada a importância de R\$ 115,00 (cento e quinze) reais a hora/aula, por um período de 02 (dois) meses, no total de 30 horas, perfazendo o valor global de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Cláusula 3ª ) – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em parcelas mensais, através de depósito bancário, em nome da “Contratada”, até 10 dia úteis após a execução dos serviços prestados, mediante relatório dos serviços executados, entregue até o último dia útil do mês, devidamente aprovado pela “Contratante”.

Cláusula 4ª ) – DOS RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para a execução deste contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social  
02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 124  
08.244.0006.2010 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência e Promoção Social

Cláusula 5ª ) – DOS PRAZOS – O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da assinatura.

Cláusula 6ª ) – DA INEXECUÇÃO – A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à “Contratada”, conforme as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

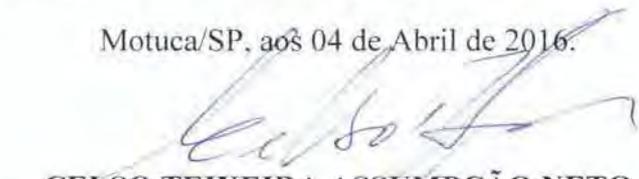
Cláusula 7ª ) – DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

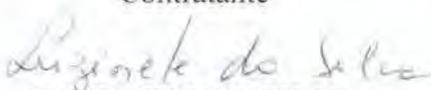
Cláusula 8ª ) – DO FORO - Fica eleito o Foro desta Comarca de Américo Brasiliense, com exclusão de outro qualquer, para dirimir todas as questões que surgirem referentes a esta contratação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Cláusula 9ª ) – DO AMPARO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, com fundamento no inciso II do art. 24.

E, por estarem assim juntas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Motuca/SP, aos 04 de Abril de 2016.

  
**CELSO TEIXEIRA ASSUMPTÃO NETO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**  
“Contratante”

  
**LUZINETE DA SILVA**  
**JULIANETTI & SILVA LTDA – ME**  
“Contratada”

  
\_\_\_\_\_  
“Testemunha”

\_\_\_\_\_  
“Testemunha”